



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 12139804 - SG-SEDOC-CSD-DSAN

SEI!TJPR Nº 0063159-64.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12139804

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 467/2025 - P-SEP

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Doutora GIOVANE CRISTINA RAFFO DEEN, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Castro, por meio do qual noticia a ocorrência de calamidade pública em decorrência de fortes chuvas de granizo que atingiram, em 26 de agosto de 2025, as Comarcas de Castro e Tibagi, ocasionando danos estruturais e elétricos nas sedes do Fórum de Castro e da Subseção da OAB, bem como instabilidade dos serviços de internet em ambas as cidades;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência (SEI!TJPR nº 0063159-64.2025.8.16.6000, doc. nº 12128118), que reconheceu a gravidade da situação e deferiu o pedido de suspensão excepcional e temporária dos prazos e/ou atos processuais por 02 (dois) dias, com fundamento no art. 313, VI, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito de ação e evitar prejuízos aos jurisdicionados, diante do motivo de força maior verificado, resolve,

D E T E R M I N A R

a suspensão dos prazos e/ou atos processuais, inclusive audiências, nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, exclusivamente em relação às Comarcas de **Castro e Tibagi**, em observância ao art. 210, incisos II e III, do Código de Normas do Foro Judicial, ao art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006 e ao art. 224, § 1º, do CPC.

Curitiba, 29 de agosto de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 29/08/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12139804** e o código CRC **1A8B3A7C**.

0063159-64.2025.8.16.6000

12139804v3